

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 404/2021

AUTORES:DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

EMENTA:

DENOMINA DJALMA CHIAPPIN FILHO, MAURO CONCHESSO DE VITRO E JOÃO APARECIDO DOS SANTOS, OS VIADUTOS LOCALIZADOS NA BR 376, ACESSOS AO MUNICÍPIO DE PARANAÍ-PR.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 404/2021

PROJETO DE LEI

Denomina Djalma Chiappin Filho, Mauro Conchesso de Vitro e João Aparecido dos Santos, os viadutos localizados na BR 376, acessos ao Município de Paranaíba-PR.

Art. 1º Denomina Djalma Chiappin Filho, o viaduto localizado no KM 103,90 ao KM 106,90, da BR 376, acesso principal, do Município de Paranaíba.

Art. 2º Denomina Mauro Conchesso de Vitro, o viaduto localizado no KM 100,80 ao KM 103,90, da BR 376, acesso secundário II, do Município de Paranaíba.

Art. 3º Denomina João Aparecido dos Santos, o viaduto localizado no KM 99,85 ao KM 100,80, da BR 376, acesso secundário I, do Município de Paranaíba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 17 de agosto 2021.

Tião Medeiros

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo nomear de Djalma Chiappin Filho, Mauro Conchesso de Vitro e João Aparecido dos Santos, já falecidos, os viadutos localizados na BR 376, acessos ao Município de Paranaíba-PR.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Djalma Chiappin Filho, natural de Arapongas-Pr, nasceu em 21/09/1952, onde permaneceu por 5 anos.

Em 1957, juntamente com sua família, retornou ao Rio Grande do Sul à cidade de Caxias do Sul, Cidade Natal de seus Pais, Djalma Chiappin e Carmélia Machado da Silveira Chiappin, ambos falecidos, bem como e sua Irmã Helena Chiapin Herédia.

Após 3 anos, retornaram ao Paraná à cidade de Planaltina do Paraná, onde passaram a residir na Fazenda Gauchinha, até 1966, quando se mudaram, passando a residir em Paranavaí -PR.

Com 14 anos iniciou sua jornada de trabalho, com seu primeiro emprego de estagiário e office boy no Cartório Tabelação de notas do Sr Oscar Tomazoni.

Em 1970 Serviu o Tiro de Guerra, participando da primeira turma.

Concluiu seus Estudos no Colégio Paroquial. Prestou vestibular de Direito na Faculdade de Direito da Alta Paulista de Tupã - SP. Em 1974 se tornou piloto brevetado na Capital Curitiba. Nessa época, se tornou também Pecuarista, no Paraná e no Estado do Mato Grosso. Em 1980, casou-se Com Heidimary Ereno da Silva Chiapipin, com quem iniciou uma nova Família.

Deste matrimônio nasceram seus 3 Filhos: Djalma Chiappin Neto, Cássio Djalma Silva Chiappin e Conrado Djalma Silva Chiappin, todos Advogados.

Foi proprietário do Vídeo Clube do Brasil e Panthera Vídeo Locadora. Nos anos 90 também foi proprietário de Casa de Câmbio de Paranavaí e, posteriormente, da Locadora Estrela de Veículos.

Em 1992 ingressou como cartorário, após ser aprovado em concurso público, primeiramente no cartório Distrital de Maristela -PR, e, depois, removido por permuta para o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí, onde permaneceu até seu falecimento, de câncer de pulmão, em 17/03/2018.

Mauro Conchesso de Vitro, natural de São Paulo capital, nascido em 12 de dezembro de 1946, sendo filho de Paulo de Vitro e Guiomar De Vitro, tendo mais 5 irmãos; Vilma Agra De Vitro, Maurício De Vitro, Maria Marta Medeiros, Dalete De Vitro e Márcio De Vitro.

Casado com Dirce Aparecida Garcia De Vitro, pedagoga e diretora de Escolas como Hermeto Botelho, Simetria e Fatecie, tiveram 2 filhos, Kênia Garcia De Vitro, Psicóloga e Design de Moda e Vinicius Garcia De Vitro, médico cardiologista em São Paulo.

Mauro mudou se com sua Família para Paranavaí em 1975, formou se em contabilidade, tendo durante muitos anos, como Sócio Proprietário o Escritório Lupe e depois cursou Direito na Unipar, também foi secretário Da Fazenda durante 8 anos na Gestão do Dr José Vaz De Carvalho, mas sua vida foi pautada em muitas frentes, inclusive a frente artística, onde foi membro do Grupo Galha azul, durante 35 anos.

Músico autodidata, Mauro tocava contrabaixo, e arriscava outros instrumentos, tendo seu nome colocado na Escola de Música de Paranavaí, pois amava tanto a arte da música quanto os esportes, incluindo, futebol, bicicleta, windsurfe, entre muitos outros, inclusive, era membro do clube AABB onde frequentava semanalmente.

Fez parte da Maçonaria Acácia do Norte, se destacou como voluntário da Casa da Criança, APDE, entre muitas outras



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

questões humanitárias. Recebeu o título de cidadão honorário da Santa Casa de Paranaíba em meados dos anos 80, e também vários títulos como componente da Banda que tanto amava Gralha Azul.

Sua vida transitava entre cuidar de seu Escritório de contabilidade, música, esporte e família. Família está, onde ele sempre se dedicou com muito amor e carinho, deixando saudade onde esteve.

João Aparecido dos Santos, nasceu no dia 12/05/1972, na cidade de Paranaíba -PR, filho de Antonio Monteiro dos Santos, já falecido, e Maria Gomes dos Santos, residente na cidade de Paranaíba, tendo 3 irmãos, Júlio César dos Santos, Terezinha Gomes dos Santos e Lucia Gomes dos Santos Silva.

Ele teve dois filhos, Hayla Xavier dos Santos, nascida no dia 19/06/2003, e Carla Fernanda da Silva Santos, nascida em 04/04/1992, bem como foi casado com Mariana Amaro dos Santos.

Desempenhou diversas atividades laborais, atuando, principalmente, no ramo de distribuição de carnes e segurança privada, sendo que por diversos anos comandou a segurança das casas de show Ópera Rock e Porão, ambos na cidade Paranaíba. Nos últimos seis anos de vida, se dedicou a assessorar o Deputado Estadual Tião Medeiros, com muito zelo e honradez.

Amante do esporte, praticava Jiu-Jitsu, onde era faixa preta, disputou diversos campeonatos, nacionais e internacionais (Sul Americano e Pan-Americano. Após receber a faixa preta, se tornou professor dessa arte).

Também era um apaixonado por ciclismo, sendo filiado Associação de Corredores de Paranaíba e Noroeste do Paraná – ACORRENOR.

Ingressou, em meados do ano 2017, ao grupo German Volks, com o seu fusca branco, ano 1985, que foi herdado do seu Pai. German Volks significa povo alemão, em homenagem a Volkswagen, que significa carro do povo, e que tem uma legião em todo o mundo com o seu modelo mais vendido, o amável “Fusca”, produzido desde a década de 1940 na Alemanha, e que foi produzido no Brasil até 1996, com o fusca Série Ouro.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação do presente Projeto da Lei.



DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

Documento assinado eletronicamente em 17/08/2021, às 14:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **404** e o código CRC **1F6F2D9A2E2D1EB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º REGISTRO CIVIL E 5º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE MARINGÁ • ESTADO DO PARANÁ

CINTIA MARIA SCHEID

Notária e Registradora Civil

CARTÓRIO SCHEID Rua Padre Germano José Mayer, 565 • Zona 02 • CEP: 87.010-280 • Maringá • Paraná • Fone/Fax: (44) 3304-7166

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

MAURO CONCHESSO DE VITRO

Matrícula

079921 01 55 2011 4 00142 102 0045837 87

Sexo Masculino	Cor -----	Estado civil e idade Casado, 64 anos ••
--------------------------	--------------	---

Naturalidade São Paulo-SP ••	Documento de identificação 5866855 SSP/PR ••	Eleitor Sim
--	--	-----------------------

Filiação e residência
PAULO DE VITRO e GUIOMAR CONCHENZO DE VITRO, residente e domiciliado rua Amapá nº 1950, centro, em Paranavai-PR ••

Data e hora do falecimento Três de abril de dois mil e onze, às 06h 00min ••	Dia 03	Mês 04	Ano 2011
--	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital do Câncer de Maringá, em Maringá-PR ••

Causas
cancer de pâncreas ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Paranavai-Pr ••	Declarante RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO ••
--	---

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dra. THAIS C. MIRANDA NOBREGA, CRM nº 20420 ••

Observações / Averbações
Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a esposa DIRCE APARECIDA GARCIA DE VITRO e 02 (dois) filhos, maiores de idade, KENIA GARCIA DE VITRO, VINICIUS GARCIA DE VITRO. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 013824907-5, CPF/MF nº 061.747.019-72, Certidão de Casamento Nº 1305, Folhas 109, Livro B-05, lavrada no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE TAMBOÁRA-PR, Benefícios do INSS nº 119591192-8. Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97) ••

Nome do Ofício
1º Registro Civil das Pessoas Naturais e 5º Tabelionato de Notas

Oficial Registrador
Cintia Maria Scheid

Município / UF
Município e Comarca de Maringá - Estado do Paraná

Endereço
**Rua Padre Germano Mayer, nº 565
CEP: 87.010-280 - Fone: (44)3304-7166**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Maringá-PR, 04 de abril de 2011.

Silvia Antunes Brandão
Escrevente Juramentada



AUTENTICADO NO VERSO





FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº

jZqve.UUExo.8x9Q8

AxdwJ.PLTFf

consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

DJALMA CHIAPPIN FILHO

CPF: 199.199.059-68

Matrícula

129890 01 55 2018 4 00069 082 0022568 43

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 65 anos **
--------------------------	----------------------	---

Naturalidade Arapongas-PR **	Documento de identificação 7174144/SSP/PR **	Eleitor Sim
--	--	-----------------------

Filiação e residência
DJALMA CHIAPPIN e CARMELA MACHADO CHIAPPIN, ele já falecido ela brasileira, viúva, aposentada, com 89 anos de idade, residente e domiciliada na Rua Parigot de Souza, s/n, Centro em Paranavaí/PR., O falecido era residente e domiciliado, à Rua Edson Martins, 1555, centro, em Paranavaí-PR **

Data e hora do falecimento Dezessete de março de dois mil e dezoito, às 22h 35min **	Dia 17	Mês 03	Ano 2018
--	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital São Vicente na Av. Vivente Machado, 401, centro, em Curitiba-PR **

Causas
Insuficiência Respiratória, Neoplasia Maligna do Pulmão **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Paranavaí-PR **	Declarante Djalma Chiappin Neto **
--	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Ronaldo Ruaro, CRM nº 15833 **

Averbações/Anotações à acrescentar
Nascido em 21 de setembro de 1952. Pela declarante foi-me dito, que desconhece a existência de bens a inventariar, sabendo, no entanto, que o falecido não deixou testamento, e que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Heidimary Ereno da Silva Chiappin e três (3) filhos maiores: Djalma Chiappin Neto com 35 anos, Cassio Djalma Silva Chiappin com 34 anos e Conrado Djalma Silva Chiappin com 29 anos. D.O. Nº 25221423-4. O falecido tinha seu CASAMENTO registrado no Registro Civil, Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas de Alto Paraná-PR, sob Nº 236, Folhas 217 no Livro B 1. Custas: R\$33,77; Selo: R\$2,34; Buscas: R\$5,95. **

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	7174144	18/04/1980	SSP/PR	-----

Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0197472706-63	72/130	Paranavaí	PR

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Comarca de Paranavaí - PR

Oficial Registrador
Dante Ramos Junior- Oficial

Município e Comarca / UF
Paranavaí - Estado do Paraná

Endereço
R. Manoel Ribas, 2190, Jd. Vitória, Cx. Postal 203. CEP: 87.704-000 - Fone: (44)3423-8119

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Paranavaí -PR, 05 de abril de 2018.

Carlos Augusto Pereira de Lima
Escrivente Substituto



FUNARPEN AA 003274490 P



FUNARPEN



SELO DIGITAL
vVjZV.R7cr8.uTXE3
kMFew.u79Gb
http://funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
JOÃO APARECIDO DOS SANTOS

CPF: 847.582.879-53

Matrícula

129890 01 55 2019 4 00074 104 0024090 21

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade União consensual, 47 anos **
Naturalidade Paranavaí-PR **	Documento de identificação 6.037.991-2/SSP/PR **	Eleitor Sim

Filiação e residência
ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS e MARIA GOMES DOS SANTOS, ele falecido, ela brasileira, natural de Mandau Mirim-AL, viúva, aposentada, com 68 anos de idade, residente e domiciliada em Paranavaí/PR., O falecido era residente e domiciliado, à Rua Emilia Prado da Silva, 247, Morumbi, em Paranavaí-PR **

Data e hora do falecimento
Vinte e nove de setembro de dois mil e dezenove, às 20h 40min **

Dia 29	Mês 09	Ano 2019
-----------	-----------	-------------

Local do falecimento
Via Pública na BR 376 Km97, em Paranavaí-PR **

Causas
Traumatismo Crâneo Encefálico Grave, Ação Contundente, Colisão Auto Caminhão **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)
Cemitério Municipal Parque Recanto da Saudade - Paranavaí-PR **

Declarante
Julio Cesar dos Santos **

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. João Paulo Medeiros Guimarães, CRM nº 22.645 **

Averbações/Anotações à acrescentar
Nascido em 12 de maio de 1972. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. Vivía em união estável com Mariana Amaro e deixou uma (1) filha menor: Hayla Xavier dos Santos com 16 anos e uma (1) filha maior: Carla Fernanda da Silva Santos com 27 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 28571798-7, Certidão de Nascimento nº 15672, Folhas 21, Livro A-15, lavrada no Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de São João do Caiuá-PR. D.O. Nº 28571798-7. O falecido tinha seu NASCIMENTO registrado no Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de São João do Caiuá-PR, sob Nº 15672, Folhas 21 no Livro A-15. Custas : Isentos. **

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	6.037.991-2	30/07/1990	SSP/PR	-----

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Comarca de Paranavaí - PR

Oficial Registrador
Dante Ramos Junior- Oficial

Município e Comarca / UF
Paranavaí - Estado do Paraná

Endereço
R. Manoel Ribas, 2190, Jd. Vitória, Cx. Postal 203. CEP: 87.704-000 - Fone: (44)3423-8119

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Paranavaí-PR, 30 de setembro de 2019.

Carlos Augusto Pereira de Lima
Escrevente Substituto

ARTÓRIO DE REG
Dante Ramos Junior
Oficial



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 310/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 18 de agosto de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 404/2021**.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2021, às 16:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **310** e o código CRC **1C6C2F9D3A1A5FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 320/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2021, às 18:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **320** e o código CRC **1F6F2F9A3F2B1CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 193/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/08/2021, às 11:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **193** e o código CRC **1E6B2E9D3B9F1FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 303/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 404/2021

Projeto de Lei nº 404/2021

Autor: Deputado Tião Medeiros

DENOMINA DJALMA CHIAPPIN FILHO, MAURO CONCHESSO DE VITRO E JOÃO APARECIDO DOS SANTOS, OS VIADUTOS LOCALIZADOS NA BR 376, ACESSOS AO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI-PR.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Tião Medeiros visa denominar **Djalma Chiappin Filho, Mauro Conchesso de Vitro e João Aparecido dos Santos**, os viadutos localizados na BR 376, acessos ao Município de Paranaíba-PR.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos - fase introdutória do processo legislativo - estabelece o artigo 162, inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 162. A iniciativa de projetos, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

(...)

§1º Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, terão origem na Assembleia, sob iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão, exceto se for exercida a iniciativa popular.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece:

Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

O Projeto de Lei em questão visa denominar denominar **Djalma Chiappin Filho**: o viaduto localizado no KM 103,90 ao KM 106,90, da BR 376, acesso principal, do Município de Paranavaí, **Mauro Conchesso de Vitro**: o viaduto localizado no KM 100,80 ao KM 103,90, da BR 376, acesso secundário II, do Município de Paranavaí e **João Aparecido dos Santos**: o viaduto localizado no KM 99,85 ao KM 100,80, da BR 376, acesso secundário I, do Município de Paranavaí.

Pois bem.

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise da competência, para legislar sobre a matéria em pauta, bem como, da sua legalidade.

Quanto à matéria ora em análise, estabelece o artigo 238 da Constituição Estadual, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, senão vejamos:

Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.

Além disso, a Lei Estadual nº 8.761/88 também veda em seu artigo 1º, a alteração de nomes próprios públicos estaduais, senão vejamos:

Art. 1º Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística – Departamento de Estradas de Rodagem, assim manifestou:

Através da Informação n.º 8.198/2021, a Coordenadoria de Concessão e Pedágios Rodoviários informou que a DOP/CGM esclareceu que o trecho objeto do Projeto de Lei encontra-se em rodovia federal sob regime de concessão. Portanto, o DER/PR não encontra objeção na denominação do trecho com as homenagens de iniciativa do poder legislativo estadual, contudo, se faz necessário levantar se o bem ainda não foi objeto de homenagens anteriores por parte do Governo Federal.

Assim, é importante mencionar que o Departamento de Estradas de Rodagem – DER exerce jurisdição sobre o trecho da BR 376 (entre os km 31,9 a 217,4), localizados entre os Municípios de Nova Londrina a Jandaia do Sul, uma vez que houve concessão pela União ao Estado do Paraná, conforme disposto no Convênio de Delegação nº 003/1996, lote 02, para administração e exploração deste trecho.

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei, em virtude da sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Curitiba, 28 de setembro de 2021.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Relator



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2021, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **303** e o código CRC **1D6A3B2D8D5D4BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 967/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 404/2021, de autoria do Deputado Tião Medeiros, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 28 de setembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 30 de setembro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 30/09/2021, às 15:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **967** e o código CRC **1B6B3E3F0D2F7AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 572/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 05/10/2021, às 15:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **572** e o código CRC **1A6B3C3D0B2B7CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 369/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 404/2021

AUTOR: DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

EMENTA: DENOMINA DJALMA CHIAPPIN FILHO, MAURO CONCHESSO DE VITRO E JOÃO APARECIDO DOS SANTOS, OS VIADUTOS LOCALIZADOS NA BR 376, ACESSOS AO MUNICÍPIO DE PARANAÍ-PR.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do Deputado Tião Medeiros, objetiva denominar Djalma Chiappin Filho, Mauro Conchesso de Vitro e João Aparecido dos Santos, os viadutos localizados na BR 376, acessos ao município de Paranaí.

Passa-se, agora, à análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

É O RELATÓRIO.

PASSA-SE À ANÁLISE.

II – ANÁLISE/FUNDAMENTAÇÃO

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu art. 46, assim dispõe:

“Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.”

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras, Transportes e Comunicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 404/2021, verifica-se a manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o parecer pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2021.

Dep. Estadual Arilson Chiorato

RELATOR



DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 19/10/2021, às 16:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **369** e o
código CRC **1E6B3D4B6E7A1CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1270/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 404/2021, de autoria do Deputado Tião Medeiros, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de outubro de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2021, às 18:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1270** e o código CRC **1C6E3E4B8A5C1FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 738/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2021, às 14:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **738** e o
código CRC **1D6F3F4D8E5D1AB**